



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO n. 143/2008

Acrescenta os artigos 5º-A, 5º-B ° e 5º-C à Resolução TRE-GO n. 126/2008, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP3) no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 96, I, b, da Constituição Federal e o art. 13, inciso XI, do seu Regimento Interno,

Considerando a necessidade de disciplinar as ocorrências pontuais no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP3);

Considerando as determinações insertas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar os artigos 5º-A, 5º-B ° e 5º-C à Resolução TRE-GO n. 126/2008, de 17 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Em caso de indisponibilidade de utilização do SADP3 que inviabilize a realização dos trabalhos cartorários, poderá o Juiz Eleitoral suspender o seu uso, comunicando a deliberação à Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 5º-B. Suspensa a utilização do sistema, a Zona Eleitoral deverá proceder o registro e tramitação de documentos e processos de forma manual, consoante previsão da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 5º-C. Caberá às Zonas Eleitorais efetuar a migração dos atos praticados manualmente, assim que cessarem os motivos ensejadores da indisponibilidade de utilização do SADP3."

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Resolução n. 143/2008 – TRE/GO

Cláudio Queiroz

Emília

Araceli

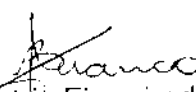
Roche

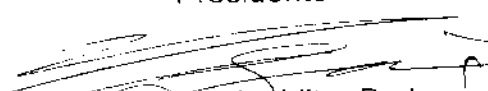


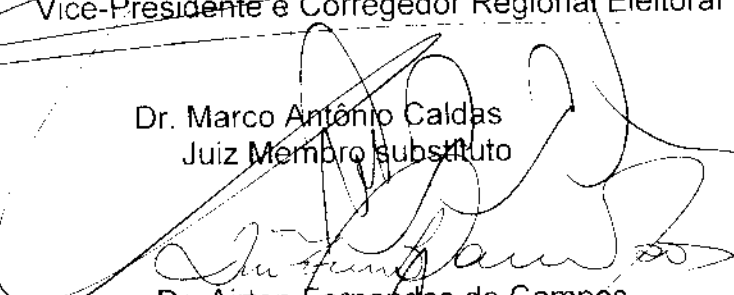
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

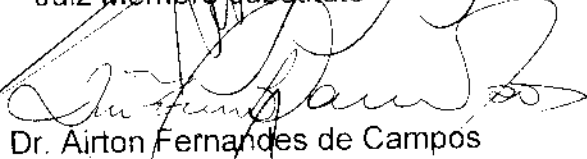
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
denominado Plenário Des. Geraldo Salvador de Moura, em Goiânia, aos 09 dias
do mês de julho de 2008.


Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco
Presidente

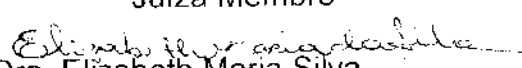

Desembargador Vitor Barboza Lenza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

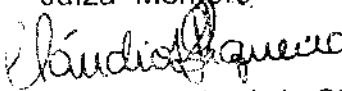

Dr. Marco Antônio Caldas
Juiz Membro substituto


Dr. Ailton Fernandes de Campos
Juiz Membro


Dr. Euler de Almeida Silva Júnior
Juiz Membro


Dra. Irma Vitorio Rocha
Juíza Membro


Dra. Elizabeth Maria Silva
Juíza Membro


Dr. Cláudio Drewes José de Siqueira
Procurador Regional Eleitoral